DECRETO N. 2.029, DE 30 DE AGOSTO DE 2013

Inclui o 01 (um) representante do Ministério Público no Núcleo Gestor para elaborar o novo Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Bertioga.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de ter um representante do Ministério Público no Núcleo Gestor para elaborar o novo Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Bertioga, para discutir a execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano do Município,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto se altera o Decreto Municipal n. 2.017, de 16 de agosto de 2013 para incluir um representante do Ministério Público no Núcleo Gestor de Revisão do Plano diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Bertioga – SDDS/Bertioga.

Art. 2º O Decreto Municipal n. 2.017/2013 passa a vigorar acrescido o inciso V no artigo 2º, com a seguinte redação:

"(...)
V – 01 (um) representante do Ministério Público; (NR)"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de agosto de 2013.

Arq. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município